

**ARRAIÁ DA CAPITÁ / 2019**  
**DIRETRIZES GERAIS DA PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DE BELÉM – 2019**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - A PROGRAMAÇÃO JUNINA DE CARÁTER OFICIAL DE 2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Belém, sob a coordenação da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em seus EVENTOS, CONCURSIVOS E NÃO-CONCURSIVOS, será regida pelas disposições constantes nestas DIRETRIZES GERAIS, bem como pelos REGULAMENTOS ESPECÍFICOS publicados.

**Art. 2º** - A PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DE 2019, será dividida em:

- I – Concurso de QUADRILHA JUNINA - Categoria JUVENIL/ADULTA;
- II – Concurso de MISSES JUNINAS JUVENIL/ADULTA – Modalidades (1) “CAIPIRA”, (2) “SIMPATIA” e (3) “MORENA-CHEIROSA”;
- III – Concurso de QUADRILHAS JUNINAS – Categoria MIRIM
- VI – Concurso de MISS CAIPIRA MIRIM – Modalidade “CAIPIRA”
- III – Concurso de MISS CAIPIRA “LGBTT”<sup>1</sup>;
- IV- Concurso de MISS CAIPIRA “MELHOR IDADE”.
- VII – MOSTRA CULTURAL – Apresentação de GRUPOS ARTÍSTICOS/FOLCLÓRICOS de Dança e Música; Apresentações Cênicas de Pássaros Juninos e Cordões de Bichos e outras atrações.

**CAPÍTULO II – DAS DEFINIÇÕES**

**Art. 3º** - Referente à MOSTRA CULTURAL, GRUPOS ARTÍSTICOS/FOLCLÓRICOS que farão parte da Programação Junina Oficial, para efeitos deste Edital, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I. **QUADRILHA JUNINA** - Grupo Coreográfico que apresenta espetáculo de dança com ritmos típicos do período junino, sincronizado, acompanhado de Marcador, com trajes especificamente elaborados e número de pares definidos, além de Misses. Constitui uma das mais conhecidas tradições brasileiras, tendo em vista que chegou ao Brasil, através da Família Real Portuguesa, possuindo, entretanto, raízes francesas e escocesas. É uma manifestação que foi ricamente adaptada e amplamente difundida por todo o norte e nordeste brasileiro, tornando-se em alguns Estados Brasileiros, o acompanhamento coreográfico e cênico dos chamados “Casamentos na Roça”.
- II. **PÁSSAROS JUNINOS E CORDÕES DE BICHOS** – Ambas manifestações constituem como as mais genuínas e antigas formas de expressão artísticas e cultural junina da cidade de Belém. Os Grupos que resguardam a tradição dos Pássaros, realizam encenações de histórias, de cunho regional, com características melodramáticas e cômicas, acompanhadas de canto e dança. Os atores se apresentam com vestimentas folclóricas, ricas em detalhes, com brilhos e plumas e os personagens centrais são, o próprio Pássaro; a Maloca (indígena) e a Fada. O

<sup>1</sup> Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Travestis.

Pássaro Junino é um espetáculo cênico que requer “palco italiano” para a sua apresentação, enquanto o Cordão de Bichos, que se utiliza de alegorias, histórias e personagens semelhantes tendo como personagem central o bicho que o representa, apresenta-se em palco semicircular.

- III. **GRUPOS DE BOI-BUMBÁ** - Constituídos por um conjunto de personagens típicos da cultura popular brasileira, que evoluem em uma arena a partir de temas preestabelecidos, baseados em elementos de cunho essencialmente folclórico. Na Região Amazônica, esta tradição sustenta-se ainda na mitologia, história e riqueza da Região. Devem possuir no mínimo os três personagens principais: o Amo do Boi; a Sinhazinha e Maloca (ou o Pajé).
- IV. **GRUPOS PARAFOLCLÓRICOS:** Grupos de Representação das Tradições Folclóricas da Região Amazônica, divididos em Categorias de Toadas e Danças Regionais Típicas do Pará e Grupos de Projeção Folclórica (Balés Cênicos), que contam com apresentações cênicas de Lendas e Mitos da Região Amazônica. Independente das classificações aqui designadas, observa-se que as apresentações dos Grupos Parafolclóricos, no todo, deverão transcorrer no tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, sendo apresentadas no mínimo 04 (quatro) danças, com indumentárias diferentes, contando como no mínimo 05 casais (10 pessoas), além do grupo musical.
- V. **GRUPOS DE CARIMBÓ “PAU E CORDA”** – Grupos formados por músicos, caracterizados como Caboclos da Região Amazônica, que tocam músicas regionais tradicionais e também, autorais, notoriamente, pautadas no ritmo musical mais conhecido do Pará: o Carimbó. Porém, utilizando apenas instrumentos feitos madeira e corda, como curimbós, flautas, chocalhos, maracas, ganzás, violões, entre outros instrumentos acústicos.

### CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO

**Art. 4º** - As inscrições para os EVENTOS CONCURSIVOS enumerados nos itens I, II, III, IV, V e VI do Art. 2º, serão realizadas mediante o cumprimento das exigências contidas nos Editais específicos publicados pela FUMBEL, com base nestas Diretrizes Gerais e ainda, em obediência às demais normas constantes nos Regulamentos Específicos destinados a cada um dos certames.

**Art. 5º** - Após o encerramento do período de inscrições, em data a ser definida pela FUMBEL, será divulgada LISTAGEM CONTENDO A RELAÇÃO DAS QUADRILHAS E DEMAIS GRUPOS ARTÍSTICOS/FOLCLÓRICOS SELECIONADOS relativos à participação na PROGRAMAÇÃO JUNINA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE 2019.

**Parágrafo único** – A relação supramencionada será divulgada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura Municipal de Belém, além de ser afixada no *hall* de Entrada do prédio da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, sito à Av. Gov. José Malcher, 295 – Bairro Nazaré em Belém / Pa.

#### **CAPÍTULO IV - DAS APRESENTAÇÕES**

**Art. 6º** - A elaboração do Mapa Geral das Quadrilhas e Misses Concorrentes, bem como os Mapas com a ordem de apresentação dos Grupos Artísticos/Folclóricos e demais Atrações consideradas aptas a integrar a Programação Junina Oficial do Município do ano em curso, obedecerá às datas, locais e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora da Programação.

#### **CAPÍTULO V – DOS JULGADORES**

**Art. 7º** - Os julgadores do Concurso serão escolhidos pela FUMBEL, por intermédio de Edital Específico, sendo selecionados de acordo com cada quesito de julgamento e em razão de suas especialidades.

**Art. 8º** - No decorrer do evento denominado “Seminário de Julgadores”, os integrantes do Corpo Julgador escolhido, bem como a Comissão responsável pelos julgadores e um membro integrante da Comissão Organizadora do Evento, deverão ser apresentados a todos os concorrentes.

#### **CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS DOS CONCURSOS**

**Art. 9º** - Os eventos relativos ao Concurso Oficial, mencionados no inciso I do Art. 2º destas Diretrizes, serão realizados por intermédio das seguintes etapas (1) Fase de Habilitação, (2) Fase Eliminatória e (3) Fase Final.

**Parágrafo único** – Entre as Quadrilhas concorrentes, serão escolhidas para a fase final, SOMENTE 20 (VINTE) QUADRILHAS, conforme a ordem de classificação, auferida pela contagem de pontuação obtida na Fase Eliminatória.

**Art. 10** - Os eventos relativos ao Concurso Oficial, mencionados nos incisos II, III, IV, V e VI do Art. 2º destas Diretrizes serão realizados apenas em uma única etapa, denominada “Fase Final”.

#### **CAPÍTULO VII – DAS PREMIAÇÕES DO CONCURSO**

**Art. 11** - As Quadrilhas Juninas Juvenil/Adulta concorrentes e classificadas até o 10º (DÉCIMO) LUGAR serão aclamadas como as “DEZ MELHORES QUADRILHAS JUNINAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CONCURSO 2019, recebendo por isso premiações simbólicas, representadas por troféus, além do prêmio pecuniário (em dinheiro), de acordo com os valores definidos pela FUMBEL.

**Art. 12** – As Quadrilhas Mirins serão premiadas em ordem de classificação - 1º (Primeiro), 2º (Segundo) e 3º (Terceiro) Lugar, recebendo por isso premiações simbólicas, representadas por troféus, além do prêmio pecuniário (em dinheiro), de acordo com os valores definidos pela FUMBEL, para cada uma das classificações alcançadas.

**Art. 13** - As Misses concorrentes nas modalidades “CAIPIRA”, “SIMPATIA” e “MORENA CHEIROSA” das QUADRILHAS JUNINAS JUVENIL/ADULTA e as Misses na Modalidade “CAIPIRA”, “das

QUADRILHAS JUNINAS MIRINS, serão classificadas em 1º (Primeiro), 2º (Segundo) e 3º (Terceiro) Lugar, recebendo como premiação simbólica, as Faixas Oficiais do Concurso, devidamente identificadas com as classificações específicas de cada uma delas e ainda, premiação em dinheiro, em conformidade com os valores definidos pela FUMBEL.

**Art. 14** - As Misses Juninas “LGBTT” e “MELHOR IDADE” serão também classificadas em 1º (Primeiro), 2º (Segundo) e 3º (Terceiro) Lugar, recebendo também, como Premiação Simbólica, Faixas Oficiais do Concurso de 2019 e premiações pecuniárias.

**Art. 15** - No que tange às premiações técnicas concedidas no âmbito do Concurso Oficial, receberão também, reconhecimento pelo trabalho, além de premiação simbólica e pecuniária, as Quadrilhas que apresentarem: o MELHOR MARCADOR; a MELHOR COREOGRAFIA JUNINA e o MELHOR TRAJE JUNINO.

#### **CAPÍTULO VIII – DO AUXÍLIO MONTAGEM**

**Art. 16** – As Quadrilhas Juninas regularmente inscritas e selecionadas para participarem do Concurso Oficial na Programação Junina do Município de Belém, farão jus ao recebimento de AUXÍLIO-MONTAGEM na forma e valores definidos no Edital de Inscrições do Concurso de Quadrilhas (FUMBEL nº 005/2019).

**Parágrafo Único** - NÃO FARÃO JUS AO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-MONTAGEM as Quadrilhas Juninas que estejam se apresentando pela primeira vez no Concurso Oficial do Município de Belém.

#### **CAPÍTULO IX - DAS CAUSAS DE DESCLASSIFICAÇÃO E PENALIDADES**

**Art. 17** - Qualquer penalidade a ser imposta aos concorrentes em razão de falta grave ou descumprimento das normas e/ou exigências previstas no Edital e Regulamentos, deverá ser comunicada pela Comissão Organizadora aos infratores no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após a ocorrência do evento.

**Art. 18** - Será automaticamente DESCLASSIFICADA a Quadrilha Junina, Miss, Grupos Artístico/Folclórico e demais Atrações, cujos integrantes desacatarem, ofenderem, destratarem, difamarem, injuriarem e/ou caluniarem servidor da FUMBEL e/ou outros servidores municipais no exercício de sua função, bem como os Julgadores selecionados e/ou quaisquer outros membros da Coordenação Geral do Concurso, prevalecendo nos casos em questão, o *Princípio da Fé Objetiva* quanto as alegações dos ofendidos.

**Parágrafo único.** O desacato, a ofensa, a difamação, a injúria ou a calúnia dirigida contra os sujeitos mencionados no *caput* deste artigo, que forem divulgados (as) por meio de redes sociais ou outro meio de comunicação e propagação de amplo alcance, serão penalizadas na forma da lei.

**Art. 19** - A Quadrilha Junina ou Grupo Artístico/Folclórico e demais atrações, cujos integrantes (Diretores, Membros do Corpo Técnico ou Brincantes), causarem danos, tumultos ou desordens de qualquer natureza, exigindo desforços físicos e/ou operacionais nas imediações do local da realização do evento ou das Apurações será automaticamente desclassificada, conforme decisão da Comissão Organizadora, incidindo também, as penalidades decorrentes de responsabilização nas esferas jurídicas penal e cível a partir da averiguação da natureza dos referidos atos.

**Art. 20** – A Quadrilha Junina ou Grupo Artístico/Folclórico que não comparecer no dia de sua apresentação deverá efetuar a devolução do recurso recebido a título de Auxílio Montagem no prazo de até 60 dias após o encerramento da Programação Junina.

**Art. 21** - A Quadrilha Junina desclassificada não fará jus ao recebimento do AUXÍLIO-MONTAGEM no Concurso do ano vindouro.

### CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

**Art. 22** – São considerados RECURSOS, as manifestações interpostas pelos concorrentes contra ato ou omissão da Comissão Organizadora, bem como de outros concorrentes na mesma categoria, que infrinjam o os Regulamentos Específicos ou estas Diretrizes Gerais.

**Parágrafo único** - Não caberá recurso contra notas dos Julgadores.

**Art. 23** - O recurso deverá ser protocolado de forma escrita, em até 6 (seis) horas antes das apurações das fases Eliminatória e Final, acompanhado de provas ou da indicação das mesmas, caso estejam em poder da FUMBEL.

**Art. 24** - O Recurso será admitido, considerando-se:

- I - A legitimidade do recorrente;
- II - A tempestividade da sua interposição;
- III - A possibilidade em razão da matéria.

§1º - Considerar-se-á *legítimo* o Recorrente que interpuser recurso assinado por seu representante legal, devidamente cadastrado junto à FUMBEL.

§2º - Considerar-se-á *tempestivo* o recurso impetrado, via protocolo, na FUMBEL até as datas aprezadas para a apuração dos resultados, consoante estabelecido no Calendário de Atividades da Programação Junina 2019, conforme Editais elaborados pela FUMBEL.

§3º - Considerar-se-á *possível, em razão da matéria*, os recursos que forem interpostos contra ato ou omissão que infrinjam normas constantes nestas Diretrizes Gerais e/ou nos Regulamentos Específicos de cada Concurso em suas respectivas Categorias.

**Art. 25** - A Comissão Organizadora tornará pública a sua decisão acerca dos recursos interpostos no dia, local e hora marcada para as apurações, antes da leitura das notas classificatórias e/ou finais.

## **CAPÍTULO X – DAS APRESENTAÇÕES NA MOSTRA CULTURAL**

**Art. 26** - A elaboração do Mapa Geral com a ordem de apresentação dos Grupos, Manifestações e demais Atrações consideradas aptas a integrar a Programação Junina Oficial do Município do ano em curso, obedecerá às datas, locais e horários estabelecidos pela Comissão Organizadora do Evento, sendo fixado, após sorteio, no hall de entrada da sede da FUMBEL.

## **CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27** - Qualquer proposta de modificação nos Regulamentos para o concurso do ano posterior, será apresentada e devidamente protocolada pelas Quadrilhas Juninas ou entidades que as congregam, no horário de 8h às 14h, até a data de 30 DE SETEMBRO do ano em curso.

**Art. 28** - Os Regulamentos Específicos dos Concursos, em quaisquer de suas Categorias, observarão o disposto nestas Diretrizes Gerais.

**Art. 29** - Os casos omissos serão resolvidos pela FUMBEL.

**Art. 30** - Estas Diretrizes entram em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 31** - Revogam-se as disposições em contrário.

Belém/PA, 10 de maio de 2019.

**IZABELLE CHRISTINE DE OLIVEIRA RAIOL**

Presidente da Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL, em exercício